

PORTARIA Nº 931 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Renovar a Outorga da **Águas De Vera S.A.**, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Ribeirão Mariana.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando o Parecer Técnico Nº 794/2022, de 01 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 1076/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga da ÁGUAS DE VERA S.A, CNPJ nº 06.200.062/0001-23, doravante denominada Outorgada, para o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no Ribeirão Mariana, com a finalidade de esgotamento sanitário da cidade, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-06 (Manissauá-Miçu) – Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Vera-MT, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas de lançamento de efluentes no Ribeirão Mariana: 12º15'46" de latitude Sul e 55º15'36" de longitude Oeste; com uma vazão diária máxima de lançamento de 0,020 m³/s ou 20 L/s e concentração máxima de DBO de 60,00 mg/L, conforme tabela 01 em anexo;

II - A Outorgada deverá instalar medidor de Vazão de efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes da saída do sistema de tratamento até o manancial. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

III - A Outorgada deverá realizar o monitoramento da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento do Ribeirão Mariana e **do efluente final** da ETE dos parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD), Coliforme Fecais, DQO e DBO, mensalmente;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões lançadas, do monitoramento do efluente tratado e da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento do Ribeirão Mariana.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 01 de novembro de 2032, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 01 de novembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no Ribeirão Mariana

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°15'46" e long. 55°15'36" - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,020	24	31	60	Julho	0,020	24	31	60
Fevereiro	0,020	24	28	60	Agosto	0,020	24	31	60
Março	0,020	24	31	60	Setembro	0,020	24	30	60
Abril	0,020	24	30	60	Outubro	0,020	24	31	60
Maiο	0,020	24	31	60	Novembro	0,020	24	30	60
Junho	0,020	24	30	60	Dezembro	0,020	24	31	60

Volume Total Anual (m<sup>3</sup>): 630.720,00

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/11/2022 as 08:52:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **IBFOG17D7** e o código CRC **2646FF7C**.

---